



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321-2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087-2021

**CONTRATO Nº 471-2021**

**EMENTA: CONTRATO QUE CELEBRA O  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA  
VULCANJET DO BRASIL EQUIPAMENTOS  
ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro - BA, cadastrada no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, e-mail oficial: [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br), neste ato representado pela Secretária de Educação e Juventude, Senhora **NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO**, brasileira(o), CPF: 434.048.985-91, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VULCANJET DO BRASIL EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Princesa Isabel, 145, Vila Mocó, CEP 56.304-510, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.570.181/0002-10, neste ato representado **ROSIMEIRE MENDES RODRIGUES STATHOPOLOS DE MOURA**, RG nº 184112199 SSP-SP e CPF nº 076.453.198-01, **EDUARDO HENRIQUE DE LUCENA RABELLO**, RG nº 3761814 SSP-PE, CPF nº: 621.130.974-00, **GILVAN MOREIRA DA SILVA JUNIOR**, RG nº 98001402987 SSP/AL, CPF nº 037.651.714-09, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº **321/2021**, Pregão eletrônico nº **087/2021**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1. SUPORTE JURÍDICO**

**1.1.** Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 – Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4.** Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5.** Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6.** Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7.** Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8.** Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9.** Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;

NORMEIDE  
ALMEIDA  
LIMA DE  
CARVALHO  
:434048985  
91  
Assinado de forma  
digital por  
NORMEIDE  
ALMEIDA LIMA DE  
CARVALHO:434048  
98591  
Dados: 2021.12.06  
12:26:01 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;
- 1.1.12. Decretos Municipais 481/2009, 008/2012, 263/2021 e Portaria 018/2021;

### 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento, a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de thermovaporização com produto desinfetante orgânico registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com baixa toxicidade e eficiência comprovada contra o Sars-CoV-2, podendo ser aplicado na presença de pessoas no ambiente, para prestação de serviços de desinfecção e higienização do ar ambiente das Unidades escolares, sede da Secretaria de Educação e Juventude (SEDUC), Escola de Formação e Ensino de Professores (EFEP) e Núcleo de Tecnologia Municipal da educação (NTM), o que compreende um processo de eliminação de agentes causadores de infecções aéreas bem como o Sars-CoV-2, fornecimento de insumos/produtos, ferramentas, utensílios, equipamentos no sistema de locação, aplicando e disponibilizando curso e treinamento online por plataforma EAD à funcionário auxiliar de limpeza, professores e zeladores de cada unidade escolar e administrativa municipal da educação, para aplicação, reabastecimento e manuseio diária dos equipamentos.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

### 4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 4.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de segunda a sábado, em horário comercial;
- 4.2. O objeto deverá ser entregue em local definido pela solicitante;
- 4.3. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;
- 4.4. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br), para o e-mail [licitacao@vulcanietbrasil.com.br](mailto:licitacao@vulcanietbrasil.com.br);
- 4.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 4.6. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.7. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

### 5. DO PREÇO

- 5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 3.444.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)**, conforme itens abaixo:

NORMEIDE	Assinado de forma digital por
ALMEIDA	NORMEIDE
LIMA DE	ALMEIDA LIMA DE
CARVALHO:4	CARVALHO:4340489
3404898591	8591
	Dados: 2021.12.06
	12:26:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

Item	Produto	Qty.	Per	Marca	Valor	U.M	Total
1	10100100735 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE THERMOVAPORIZADORA, COM POTÊNCIA DE 1450 (MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA) WATTS A 3000 (TRÊS MIL) WATTS, COM 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS COM DISPARO AUTOMÁTICO E MANUAL A CABO OU VIA WI-FI SEM FIO PARA DESINFECÇÃO DO AR AMBIENTE E SUPERFÍCIE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO SANEANTE DE BAIXA TOXICIDADE, OBRIGATORIAMENTE PRODUTO NATURAL/ORGÂNICO NÃO TÓXICO, SEM ENXÁGUE, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADABILIDADE DE NO MÍNIMO 80%, NÃO CORROSIVO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO VIDE LAUDO HR	71	12	PLS F1500 F3000	R\$ 1.750,00	UND	R\$ 1.491.000,00
<b>Descrição:</b> SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE THERMOVAPORIZADORA, COM POTÊNCIA DE 1450 (MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA) WATTS A 3000 (TRÊS MIL) WATTS, COM 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS COM DISPARO AUTOMÁTICO E MANUAL A CABO OU VIA WI-FI SEM FIO PARA DESINFECÇÃO DO AR AMBIENTE E SUPERFÍCIE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO SANEANTE DE BAIXA TOXICIDADE, OBRIGATORIAMENTE PRODUTO NATURAL/ORGÂNICO NÃO TÓXICO, SEM ENXÁGUE, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADABILIDADE DE NO MÍNIMO 80%, NÃO CORROSIVO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO VIDE LAUDO HR IPT E EFICIÊNCIA COMPROVADA CONTRA O SARS-COV-2, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS DE 06 A 10 SALAS DESCRITAS NO ANEXO I.							
2	10100100737 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE THERMOVAPORIZADORA, COM POTÊNCIA DE 1450 (MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA) WATTS A 3000 (TRÊS MIL) WATTS, COM 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS COM DISPARO AUTOMÁTICO E MANUAL A CABO OU VIA WI-FI SEM FIO PARA DESINFECÇÃO DO AR AMBIENTE E SUPERFÍCIE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO SANEANTE DE BAIXA TOXICIDADE, OBRIGATORIAMENTE PRODUTO NATURAL/ORGÂNICO NÃO TÓXICO, SEM ENXÁGUE, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADABILIDADE DE NO MÍNIMO 80%, NÃO CORROSIVO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO VIDE LAUDO HR	32	12	PLS F1500 F3000	R\$ 1.750,00	UND	R\$ 672.000,00
<b>Descrição:</b> SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE THERMOVAPORIZADORA, COM POTÊNCIA DE 1450 (MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA) WATTS A 3000 (TRÊS MIL) WATTS, COM 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS COM DISPARO AUTOMÁTICO E MANUAL A CABO OU VIA WI-FI SEM FIO PARA DESINFECÇÃO DO AR AMBIENTE E SUPERFÍCIE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO SANEANTE DE BAIXA TOXICIDADE, OBRIGATORIAMENTE PRODUTO NATURAL/ORGÂNICO NÃO TÓXICO, SEM ENXÁGUE, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADABILIDADE DE NO MÍNIMO 80%, NÃO CORROSIVO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO VIDE LAUDO HR IPT E EFICIÊNCIA COMPROVADA CONTRA O SARS-COV-2, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS DE 11 A 15 SALAS DESCRITAS NO ANEXO I.							

NORMEIDE: Assinado de  
forma digital por  
ALMEIDA  
LIMA DE  
CARVALH  
04340489  
2021.12.06  
12:26:28 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Gilvan Moreira Da Silva Junior, Eduardo Henrique De Lucena Rabelin e Rosimeire Mendes Rodrigues Stathopolos De Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 30B9-2C8C-FA63-FD78.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

3	10100100738 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE THERMOVAPORIZADORA, COM POTÊNCIA DE 1450 (MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA) WATTS A 3000 (TRÊS MIL) WATTS, COM 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS COM DISPARO AUTOMÁTICO E MANUAL A CABO OU VIA WI-FI SEM FIO PARA DESINFECÇÃO DO AR AMBIENTE E SUPERFÍCIE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO SANEANTE DE BAIXA TOXICIDADE, OBRIGATORIAMENTE PRODUTO NATURAL/ORGÂNICO NÃO TÓXICO, SEM ENXÁGUE, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADABILIDADE DE NO MÍNIMO 80%, NÃO CORROSIVO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO VIDE LAUDO HR	12	12	PLS F1500 F3000	R\$ 1.750,00	UND	R\$ 252.000,00
<p><b>Descrição:</b></p> <p>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE THERMOVAPORIZADORA, COM POTÊNCIA DE 1450 (MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA) WATTS A 3000 (TRÊS MIL) WATTS, COM 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS COM DISPARO AUTOMÁTICO E MANUAL A CABO OU VIA WI-FI SEM FIO PARA DESINFECÇÃO DO AR AMBIENTE E SUPERFÍCIE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO SANEANTE DE BAIXA TOXICIDADE, OBRIGATORIAMENTE PRODUTO NATURAL/ORGÂNICO NÃO TÓXICO, SEM ENXÁGUE, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADABILIDADE DE NO MÍNIMO 80%, NÃO CORROSIVO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO VIDE LAUDO HRPT E EFICIÊNCIA COMPROVADA CONTRA O SARS-COV-2, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS DE 16 A 20 ANOS SALAS DESCRITAS NO ANEXO I.</p>							
4	10100100739 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE THERMOVAPORIZADORA, COM POTÊNCIA DE 1450 (MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA) WATTS A 3000 (TRÊS MIL) WATTS, COM 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS COM DISPARO AUTOMÁTICO E MANUAL A CABO OU VIA WI-FI SEM FIO PARA DESINFECÇÃO DO AR AMBIENTE E SUPERFÍCIE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO SANEANTE DE BAIXA TOXICIDADE, OBRIGATORIAMENTE PRODUTO NATURAL/ORGÂNICO NÃO TÓXICO, SEM ENXÁGUE, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADABILIDADE DE NO MÍNIMO 80%, NÃO CORROSIVO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO VIDE LAUDO HR	2	12	PLS F1500 F3000	R\$ 1.750,00	UND	R\$ 42.000,00
<p><b>Descrição:</b></p> <p>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE THERMOVAPORIZADORA, COM POTÊNCIA DE 1450 (MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA) WATTS A 3000 (TRÊS MIL) WATTS, COM 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS COM DISPARO AUTOMÁTICO E MANUAL A CABO OU VIA WI-FI SEM FIO PARA DESINFECÇÃO DO AR AMBIENTE E SUPERFÍCIE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO SANEANTE DE BAIXA TOXICIDADE, OBRIGATORIAMENTE PRODUTO NATURAL/ORGÂNICO NÃO TÓXICO, SEM ENXÁGUE, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADABILIDADE DE NO MÍNIMO 80%, NÃO CORROSIVO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO VIDE LAUDO HRPT E EFICIÊNCIA COMPROVADA CONTRA O SARS-COV-2, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE.</p>							
5	12325 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE THERMOVAPORIZADORA, COM POTÊNCIA DE 1450 (MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA)	1	12		R\$ 1.750,00	UND	R\$ 21.000,00

NORMEIDE Assinado de  
forma digital por  
ALMEIDA ALMEIDA LIMA  
LIMA DE DE  
CARVALH CARVALHO-4340  
O:4340489 4898591  
8591 D:2021.12.06  
123643-03107

Este documento foi assinado digitalmente por Gilvan Moreira Da Silva Junior, Eduardo Henrique De Lucena Rabello e Rosimeire Mendes Rodrigues Stathopolos De Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 30B9-2C8C-FA63-FD78



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

	WATTS A 3000 (TRÊS MIL) WATTS, COM 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS COM DISPARO AUTOMÁTICO E MANUAL A CABO OU VIA WI-FI SEM FIO PARA DESINFECÇÃO DO AR AMBIENTE E SUPERFÍCIE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO SANEANTE DE BAIXA TOXICIDADE, OBRIGATORIAMENTE PRODUTO NATURAL/ORGÂNICO NÃO TÓXICO, SEM ENXÁGUE, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADABILIDADE DE NO MÍNIMO 80%, NÃO CORROSIVO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO VIDE LAUDO HR			PLS F1500 F3000			
	<b>Descrição:</b> SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE THERMOVAPORIZADORA, COM POTÊNCIA DE 1450 (MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA) WATTS A 3000 (TRÊS MIL) WATTS, COM 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS COM DISPARO AUTOMÁTICO E MANUAL A CABO OU VIA WI-FI SEM FIO PARA DESINFECÇÃO DO AR AMBIENTE E SUPERFÍCIE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO SANEANTE DE BAIXA TOXICIDADE, OBRIGATORIAMENTE PRODUTO NATURAL/ORGÂNICO NÃO TÓXICO, SEM ENXÁGUE, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADABILIDADE DE NO MÍNIMO 80%, NÃO CORROSIVO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO VIDE LAUDO HRIPT E EFICIÊNCIA COMPROVADA CONTRA O SARS-COV-2, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO PARA A SEDE DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO DE PROFESSORES (EFEP).						
6	12326 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE THERMOVAPORIZADORA, COM POTÊNCIA DE 1450 (MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA) WATTS A 3000 (TRÊS MIL) WATTS, COM 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS COM DISPARO AUTOMÁTICO E MANUAL A CABO OU VIA WI-FI SEM FIO PARA DESINFECÇÃO DO AR AMBIENTE E SUPERFÍCIE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO SANEANTE DE BAIXA TOXICIDADE, OBRIGATORIAMENTE PRODUTO NATURAL/ORGÂNICO NÃO TÓXICO, SEM ENXÁGUE, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADABILIDADE DE NO MÍNIMO 80%, NÃO CORROSIVO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO VIDE LAUDO HR	1	12		R\$ 1.820,00	UND	R\$ 21.840,00
	<b>Descrição:</b> SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE THERMOVAPORIZADORA, COM POTÊNCIA DE 1450 (MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA) WATTS A 3000 (TRÊS MIL) WATTS, COM 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS COM DISPARO AUTOMÁTICO E MANUAL A CABO OU VIA WI-FI SEM FIO PARA DESINFECÇÃO DO AR AMBIENTE E SUPERFÍCIE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO SANEANTE DE BAIXA TOXICIDADE, OBRIGATORIAMENTE PRODUTO NATURAL/ORGÂNICO NÃO TÓXICO, SEM ENXÁGUE, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADABILIDADE DE NO MÍNIMO 80%, NÃO CORROSIVO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO VIDE LAUDO HRIPT E EFICIÊNCIA COMPROVADA CONTRA O SARS-COV-2, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO PARA A SEDE DA DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA MUNICIPAL (NTM).						
7	10100100736 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE THERMOVAPORIZADORA, COM POTÊNCIA DE 1450 (MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA) WATTS A 3000 (TRÊS MIL) WATTS, COM 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS COM DISPARO AUTOMÁTICO E MANUAL A CABO OU VIA WI-FI SEM FIO PARA DESINFECÇÃO DO AR AMBIENTE E	45	12		R\$ 1.820,00	UND	R\$ 982.800,00

NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO:4  
3404898591  
Assinado de forma digital por NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO:4  
90571  
Data: 2021.12.06 12:26:55 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Gilvan Moreira Da Silva Junior, Eduardo Henrique De Lucena Rabello e Rosimeire Mendes Rodrigues Stathopolos De Moura para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 30B9-2C8C-FA63-FD78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

SUPERFÍCIE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO SANEANTE DE BAIXA TOXICIDADE, OBRIGATORIAMENTE PRODUTO NATURAL/ORGÂNICO NÃO TÓXICO, SEM ENXÁGUE, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADABILIDADE DE NO MÍNIMO 80%, NÃO CORROSIVO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO VIDE LAUDO HR									
<b>Descrição:</b>  SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE THERMOVAPORIZADORA, COM POTÊNCIA DE 1450 (MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA) WATTS A 3000 (TRÊS MIL) WATTS, COM 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS COM DISPARO AUTOMÁTICO E MANUAL A CABO OU VIA WI-FI SEM FIO PARA DESINFECÇÃO DO AR AMBIENTE E SUPERFÍCIE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO SANEANTE DE BAIXA TOXICIDADE, OBRIGATORIAMENTE PRODUTO NATURAL/ORGÂNICO NÃO TÓXICO, SEM ENXÁGUE, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADABILIDADE DE NO MÍNIMO 80%, NÃO CORROSIVO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO VIDE LAUDO HRIPT E EFICIÊNCIA COMPROVADA CONTRA O SARS-COV-2, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS DE 06 A 10 SALAS DESCRITAS NO ANEXO I.									

**6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1. O Contrato terá validade de **12 (doze) meses, finalizando em 03 de dezembro de 2022**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.
- 7.2. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.
- 7.3. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.
- 7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 13003707-9, AG 4008 - Banco SANTANDER**.
- 7.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.
- 7.6. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

**8. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

NORMEIDE  
ALMEIDA  
LIMA DE  
CARVALHO  
434048985  
91

Assinado de forma  
digital por  
NORMEIDE  
ALMEIDA LIMA DE  
CARVALHO  
Data: 2021.12.04  
12:27:08 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:
- 8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
  - 8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;
  - 8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
  - 8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
  - 8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.
- 8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO**
- 9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;
  - 9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;
  - 9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

NORMEIDE  
ALMEIDA  
LIMA DE  
CARVALHO  
:43404898  
591

Assinado de forma  
digital por  
NORMEIDE  
ALMEIDA LIMA DE  
CARVALHO:43404  
89891  
Dados: 2021.12.06  
12:27:22 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**10. DO APOSTILAMENTO**

- 10.1.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2.** As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC	07001	2037 / 2040 / 2050	33.90.39.00	7101 / 0100

- 11.1.** As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 12.2.** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 12.3.** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 12.4.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 12.5.** Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do

Assinado de  
forma digital  
por NORMEIDE  
ALMEIDA  
LIMA DE  
CARVALH  
04340489  
8591  
Data: 2021.12.06  
12:27:40 -03'00'





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

**12.6.** Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

**12.7.** Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

**12.8.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

**12.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.10.** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.

**12.11.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

**12.12.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

**12.13.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

**12.14.** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;

**12.15.** É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;

**12.16.** Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

**12.17.** Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.

**12.18.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.

NORMEIDE  
ALMEIDA  
LIMA DE  
CARVALHO  
3404898591

Assinado de forma  
eletrônica por  
ALMEIDA LIMA DE  
CARVALHO  
Data: 2023.09.12 08:  
13:27:52 -07'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- 12.19.** Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);
- 12.20.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.21.** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 12.22.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.23.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.24.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 12.25.** Executar o serviço de acordo com as especificações e condições contratadas e deverá atendendo as legislações pertinentes ao seu fornecimento.
- 12.26.** A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 12.27.** A CONTRATADA deverá prestar o serviço, preferencialmente, de segunda a sexta em horário comercial das 8:00 às 12h e das 13 às 17 horas.
- 12.28.** A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, a partir da notificação, os equipamentos em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo, desde o não recebimento.
- 12.29.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 12.30.** A CONTRATADA deverá promover através de seus equipamentos termo vaporizadoras as ações de desinfecção, higienização diária, visando a impedir, de modo integrado, que agentes contaminantes bacterianos e vírus em especial da família do CORONAVIRUS-MHV-3-SARS / MERS / SARS COV2 (Causador da doença COVID-19) se instalem ou reproduzam no ambiente de sala de aula, sala de diretoria, sala de professores, dispensas, cozinha, banheiros, bibliotecas, refeitórios e afins.
- 12.31.** Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços não podendo a CONTRATADA repassar a execução de qualquer parte do processo a terceiros, tal como locação dos equipamentos, manutenção, fornecimento do produto desinfetante de uso geral obrigatoriamente natural/orgânico e o

NORMEIDE  
ALMEIDA  
LIMA DE  
CARVALHO  
3404898591

Assinado de  
forma digital por  
NORMEIDE  
ALMEIDA LIMA DE  
CARVALHO  
3404898591  
12.08.08 - 0190